

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 568/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007636/2025-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: PIANCÓ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.794.742/0001-65, com sede na Av Surumu, 1223, Casa 1, Sala 3, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, neste ato representado por RAILSON PIANCÓ DA SILVA,

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escritório e serviços de coffee break, itens essenciais para a execução do evento de formação do DSEI Leste de Roraima "CAPACITAÇÃO AIDPI Criança (02 meses a 05 anos de idade) 1ª TURMA" previsto para ocorrer entre os dias 15 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Técnica do SUS em Roraima, com carga-horária de 40 horas e 40 participantes.

Nº	Item	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno transparente. Cor: azul. Caixa com 50 unidades.	2	Caixa	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	lápiz preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, material carga grafite. Caixa com 50 unidades	2	Caixa	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	Apontador simples em depósito, em material plástico resistente, com lâmina em aço inoxidável, formato anatômico e tampa removível para esvaziar as aparas. Ideal para uso em escritório e atividades administrativas	60	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 210,00
4	Borracha - borracha apagadora escrita, material látex, comprimento 25 mm, largura 35 mm, altura 8 mm, cor branca com capa plástica	50	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 125,00
5	Marca texto fluorescente, (cor amarelo)	40	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 100,00
6	Fita tipo gomada, material papel, largura, 50mm comprimento 50m	2	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 36,00
7	Pincel atômico 1100-p verde	10	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 50,00
8	Pincel atômico 1100-p amarelo	10	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 50,00
9	Pincel atômico 1100-p vermelho	10	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 50,00
10	Coffee break para 40 pessoas: Kit individualizado de coffee break contendo: 01 salgado assado (150g), 01 fatia bolo-150g (milho, macaxeira, chocolate e limão), 01 suco de fruta (250ml) e 01 salada de fruta-150g (com 7 frutas distintas), água mineral (600 ml), café (durante todo evento)	200 coffee breaks individuais (referente a coffee break matutino para 40 pessoas por 5 dias)	Unidade	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00

11	Coffee break para 40 pessoas: Kit individualizado de coffee break contendo: 01 salgado assado (150g), 01 fatia bolo-150g (milho, macaxeira, chocolate e limão), 01 suco de fruta (250ml) e 01 salada de fruta-150g (com 7 frutas distintas), água mineral (600 ml), café (durante todo evento)	200 coffee breaks individuais (referente a coffee break vespertino para 40 pessoas por 5 dias)	Unidade	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL INCLUINDO O FRETE					R\$ 10.671,00
Prazo de entrega: Até dia 14/12/2025					
Local de Entrega dos itens: Avenida Ville Roy 8282 Bairro São Vicente, Boa Vista - Roraima CEP: 69303445					
A entrega e logística do Coffee Break deverão ser agendadas previamente com os fiscais, que serão indicados após a assinatura da Ordem de Fornecimento, por meio de e-mail.					
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.					
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.					
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:					

2.2. A proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.671,00 (dez mil seiscentos e setenta e um reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.15.02.01 - "Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde"	2.1.1.07.005 - Material de Consumo
	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia
	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RAILSON PIANCÓ DA SILVA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AIRES PIANCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** registrado(a) **civilmente como RAILSON PIANCÓ DA SILVA**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 12/12/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.007636/2025-49

(61) 3606-5550
Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

SEI nº 0198181